

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome  
**LUCAS FONTOURA VIEIRA**



FILIAÇÃO  
THEAGO VIEIRA DOS SANTOS  
DANIELLE CONCEIÇÃO FONTOURA

DATA NASC. 26/04/2018 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO (RJ)

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

IMPRESSIBILIDADE DE ASSINETA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF 207.481.507-24 CPF 00000000000000  
REGISTRO GENL. 33.607.371-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2022  
REGISTRO CIVIL CNASC LEV 00144A FLS 100 TERM 0004303 C 006 VALIDADE 20/04/2026  
RIO DE JANEIRO RJ

É ELETOR	DTM / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
RG - DPO / PAISOP	BIOMETRIA / PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
QERT - MILITAR	
NÃO INFORMADO	
DSM	CNS
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Assinatura: *Adelphi Konder*  
158 VALORES RESERVADOS PARA PROPOSTA DE CONTRATO 0205

VAL. DA EM. TOB. 0,7 R\$ RITÓRIO NACIONAL



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Luís Viana de Santos  
(nacionalidade) Brasil (estado civil) casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11456729-0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 110142017-05, representante legal do atleta Lucas Fontana Viana, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de Março, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Luago Vieira do Santos  
(nacionalidade), Brazilian (estado civil) casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11456729-0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 110142019-05, representante legal do atleta Lucas Fontana Vieira CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno de competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de Maio, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**MEDVIDA**  
CENTRO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS

**LUCAS FONTOURA VIEIRA**

**ATESTADO MÉDICO**

Paciente foi avaliado cardiologicamente para liberação de atividade física.

O exame físico cardiológico foi normal. FC = 50bpm, Sat = 99% e PA = 100x60mmHg.

O Eletrocardiograma foi normal para idade. Ritmo sinusal. FC = 60bpm, QRS = 0,09 seg, PR = 0,13 seg, QTc = 0,40 seg.

Paciente apto a prática de futebol de alto rendimento, sem restrições.

*Fernanda Viana de Sá*  
CRM 5283202-2  
RQE 20644  
Cardiologia Pediátrica

*Fernanda Viana de Sá*  
CRM 5283202-2  
RQE 20644  
Cardiologia Pediátrica

05/02/2026

**Dra Fernanda Viana de Sá**  
Cardiopediatra – CRM 5283202-2